

35



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001055093 DE 1993

1-52.50

INATURREZA : FL

01-0550/93-3 DE 04/08/93

1 PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 338 / 93

ELEMENTA:

APROVA TRAÇADO DE FAIXA DE TERRENO EM SANTANA, DESDE AV. ENGENHEIRO CAETANO ALVARES ATÉ A RUA GOULART DE ANDRADE e RUA DR. JOSÉ ALVES ARANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N D I C E

O B S E R V A C I O N E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:08:31

00000011244-55



ARQUIVADO EM 8/8/94

REGINA APARECIDA BATISTOS
CHEFE DE SEÇÃO Técnica I



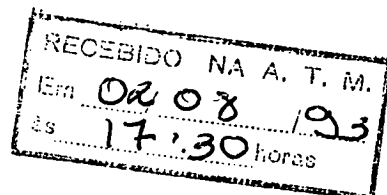
Prefeitura do Município de

Folha n.º 001 de proc. n.º 550 de 1993
Wesley

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 2 de agosto de 1993

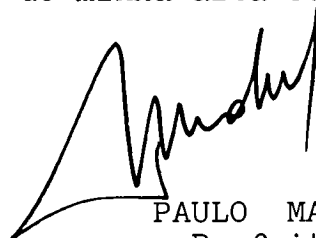
Ofício A. J. L. n.º **338** /93
Processo no. 51-000.206-93*42



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno em Santana, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas nos. 26.719/1-G-548 e 26.719/2-G-548 e cópias xerográficas de fls. 4, 6, 35, 36, 50, 51 e 52 do processo no. 51-000.206-93*42.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
IR/mag.



Folha n. 02 de proc.
n.º 0550 do 19 93
[Signature]

1

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0550/93-3

LIDE 04 AGO 1993
AS CÂMARAS
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, METR. MAN. B.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
[Signature]
PR. C. M. S. P.

Aprova traçado de faixa de terreno em Santana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*:

~~DECRETA:~~

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2.ª DISCUSSÃO
★ 22 JUN 1994 ★
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 22 JUN 1994 ★
[Signature]
PRESIDENTE

Art. 10. - De acordo com as plantas anexas nos. 26.719/1-G-548 e 26.719/2-G-548, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante



Folha n.º	03	de p.º	93
n.º	0550	do 1º	93
<i>[Signature]</i>			

desta lei, fica aprovado, em Santana, traçado de faixa de terreno desde a Avenida Engenheiro Caetano Álvares até a Rua Goulart de Andrade e Rua Dr. José Alves Aranha, com largura variável entre 3,00 e 5,00 metros e extensão aproximada de 470,00 metros, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi".

Art. 2o. - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções, ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IR/mag.

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



Folha n.º	08	de proc.
n.º	0550	do 19 93
<i>[Handwritten signature]</i>		

1

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva a aprovação de traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de servidão "non aedificandi", necessária à canalização do Córrego Nabuco de Araújo para escoamento de águas superficiais.

Referida faixa terá largura variável entre 3,00 e 5,00 metros e extensão aproximada de 470,00 metros, desde a Avenida Engenheiro Caetano Álvares até a Rua Goulart de Andrade e Rua Dr. José Alves Aranha, em Santana.

Estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários concluíram pela necessidade do melhoramento que, ao permitir a vazão das águas superficiais através de escoamento ao longo da faixa projetada, evitará a ocorrência de inundações, solucionando o problema local.

Cabe evidenciar que, sob o aspecto econômico, sua execução trará reduzido ônus ao erário municipal, uma vez que no traçado evitou-se, sempre que possível, atingir as benfeitorias existentes.

Releva notar, finalmente, que na hipótese de ser o traçado de terreno destinado à abertura de



Folha n.º 09 de proc.
n.º 0550 do 19 93
[Signature]

2

viela sanitária, o artigo 2o. do projeto de lei prevê as restrições necessárias, no tocante a acessos e aberturas para as construções, reconstruções, ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros.

Com o exposto, é a propositura encaminhada ao exame e deliberação dessa Nobre Edilidade que, certamente, a acolherá.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

IR/mag.

[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

de proc. n.º 0550 de 1993
Assinatura

Papel para informação, rubricado como folha n.º

d a Recl/Sol. n.º 356/88

de 1988

(a)

Sr. Wellington:

51-000 206-93 42

Vistoriar e informar.

03/02/88

Mendes M. Nardis
SVP-G 1011

ENG.º PAULO DE ALMEIDA
Chefe Unid. Regional Cons. e Repara
AR/ST

U.C.R. - Sr. Chefe

Em vistorias as Ruas assinaladas no cro-
quis de fls. 02, observamos que se apresentam em normalidade, -
tanto pavimentos como sarjetas. A invasão de águas pluviais em
épocas de chuvas que invadem o leito carroçável do pavimento é
hoje uma constante em quase todas as Vias Públicas. Tal fato se
dá, pela total permeabilidade do solo em qua se todos os imóveis
particulares, cooperado ainda pela falta de vegetação. Sobrelle-
var tais Ruas é inviável.

Assim, pelo exposto, solicitamos o enca-
minhamento do presente à OBRAS NOVAS, para manifestação no que
tange as galerias de águas pluviais.

02/02/88

WELLINGTON ALMEIDA
Assinatura

AR/ST/UON

Eng.ª Aurea

Face a cota supra, solicitamos manifestar-

10/03/88

ENG.º PAULO DE ALMEIDA
Chefe Unid. Regional Cons. e Repara
AR/ST

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 de proc.
n.º 0550 do 18.93
W. Vaz

o N.A.P. n.º 356/88

Folha de informação n.º 16 03 88

AR/ST - S.051 - 000 206-93 42

Sr. Supervisor

Jonas M. Nardis
SVP-G 1011

As vias públicas que formam as sub bacias de drenagem pertencentes ao córrego "Nabuco de Araújo" (afluente do Córrego Mandaqui) apresentam escoamento superficial com direcionamento ao fundo de vale paralelo as ruas / Pelegrino, Jardim Mirim, Nabuco de Araújo, etc.

O citado córrego não possui projeto de canalização.

A rãu Goulart de Andrade, início de fundo de vale possui galeria executada por particulares junto aos imóveis 64 e Rua Dr. Alves Aranha nº 73.

Solicitamos encaminhar à Proj. 4 para estudos referentes a faixa sanitária para futura implantação ao longo do córrego, havendo necessidade de levantamento planialtimétrico e cadastral da região; e prosseguimento quanto ao projeto de canalização.

A região vem sofrendo inundações que agravam a situação dos imóveis lindeiros ao córrego.

Segue croqui detalhado sob fls. 04.

16/03/88.

/aprr.

Eng.º *Aurea* M. M. Kawagoe
Chefe de Unid. Obras Novas
AR-ST

W. Vaz
18.93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 12 de proc.
SÃO PAULO 19 99
AV.

Folha de Informação n.º

do NAP n.º 73.001020.88.57 em 31/03/92 (a)

Inf. nº 0651/92

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001

Ref.: NAP nº 73.001020.88.57 - AR.ST - Solº nº 356/88

Ass.: Faixa sanitária

Loc.: Rua Dr. Maximiliano Ximenez

AR - ST - G

Sr. Administrador

35
51-000 206-93 42
Jardis
SVP-G 1011

Encaminhamos à apreciação de V.Sa. o estudo de faixa sanitária de fls. 21/22 referente ao fundo de vale paralelo à Rua Dr. Maximiliano Ximenez, solicitando manifestação quanto ao interesse e prioridade no melhoramento ora proposto.

31/03/92

AROTO MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKf/av

AR/ST/GAB.

RECEBIDO

07/04/92

8:30h

EXF
PROCOLO

06 ABR 1992

REC'DO HOJE

AGDAJ
-AII



Folha n.º 13 de proc.
n.º 0.550 de 1993
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 35

do N A P n.º 356/AR.ST/88 em 15 / 12 / 92 (a)

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001

Informação n.º : 2700/92
Referência : N A P n.º 356/AR.ST/88
Assunto : Faixa sanitária
Local : Rua Dr. Maximiliano Ximenez

P R O J - 3
Sr. Diretor

51-000 206-93 42

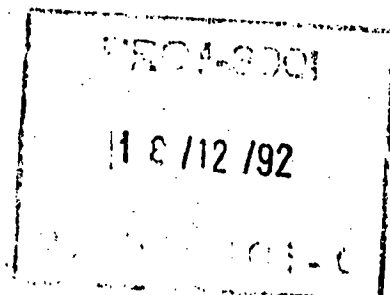
[Signature]
JOSÉ M. WARDIS
SVP-G 1011

À vista dos elementos contidos no presente e face a manifestação favorável da AR.ST de fls. 34 verso aprovo o estudo de faixa sanitária de fls. 21/22 e autorizo o preparo do necessário projeto de lei.

15 / DEZEMBRO / 92

[Signature]
ARQTO. MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

[Signature]
JRKF/av



[Signature]
MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14
n.º 0556 do 19 93
Assinado

Folha de informação n.º 50

o Processo 51-000.206-93*42

d. n.º em 10.05.93 (a) Cleary

PROJ - 3001

Informação n.º 177/93-Proj.31

Processo n.º 51-000.206-93*42

Interessado : Mem. 09/93-Proj.3

Local : Rua Dr. Maximiliano Ximenes

Assunto : Faixa sanitária

P R O J

Sr. Superintendente

Estamos encaminhando para apreciação de V.Sa. o Projeto de Lei, referente ao estudo de faixa sanitária, desde a Av. Eng.º Caetano Álvares até as ruas Goulart de Andrade e Dr. José A. Aranha, no Distrito de Santana.

Seguem anexas ao presente 04 (quatro) cópias do projeto, plantas G-548- n.ºs 26.719/1-2, Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

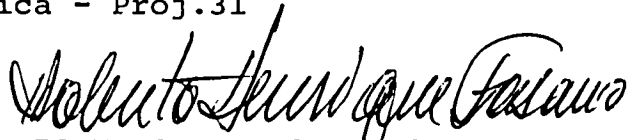
10 / 05 / 93



MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro - Proj.31



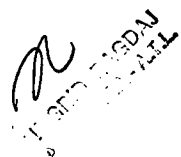
CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31



ROBERTO HENRIQUE VASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

MMS/.tp.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc.
n.º 0550 de 1993
[Signature]

Folha de informação n.º 51

do processo n.º 51-000.206-93*42 em ..14../..05../..93.. (a) *[Signature]*

TABULA CHAVE
DE 2000

Informação n.º | 1088/93
Referência | Processo n.º 51-000.206-93*42
Assunto | Faixa de Terreno
Local | Rua Dr. Maximiliano Ximenes - Santana

S.V.P. - G
Sr. Secretário

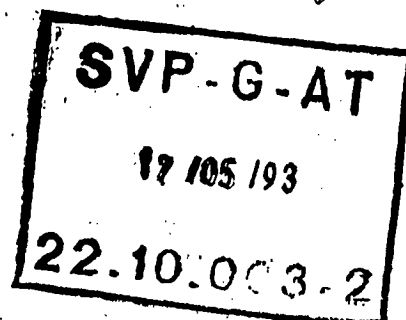
Submetemos à elevada aprovação de V.Excia. o plano de traçado de faixa de terreno entre a Av. Eng.º Caetano Alvares e ruas Goulart de Andrade e Dr. José A. Aranha, conforme consubstanciado nas plantas de fls 39/46, Minuta de Lei de fls. 47/48 e Exposição de Motivos de fls. 49.

Esta Superintendência considera o presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo da necessária mensagem à Egrégia Câmara Municipal, matéria essa que V.Excia. melhor poderá deliberar.

14 / MAIO / 93

[Signature]
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

[Signature]
JRKF/trch





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 de proc. n.º 0550 de 1993
[Assinatura]

Folha de informação n.º 52

Processo n.º 51-000.206-93-42 em 14/04/93 (a)

Ref.: Processo nº 51-000.206-93*42.

Loc.: Avenida Engº Caetano Álvares e outras.

Ass.: Faixa Sanitária.

[Assinatura]
MARIA DAS GRACAS LOPES
Chefe da Adm. Geral - I
SVICG

INF. 991/AT/93

SENHOR PREFEITO:

No presente processo foi estudado o traçado de uma faixa de terreno destinada a abertura de viela sanitária ou a instituição de servidão "non-aedificandi" entre a Avenida Engenheiro Caetano Álvares e as Ruas Goulart de Andrade e Dr. José A. A ranha, no Distrito de Santana, com largura variável entre 3,00 e 5,00m e extensão aproximada de 470,00m.

Objetiva esse projeto disciplinar a vazão das águas superficiais mediante a canalização do Córrego Nabuco de Araujo, permitindo a drenagem local ao longo da faixa projetada.

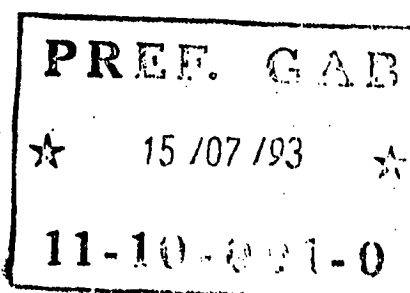
As plantas referentes ao projeto encontram-se às fls. 39/46, a minuta de projeto de lei às fls. 47/48 e a exposição de motivos a fls. 49.

Esta Secretaria concorda com a propositura de PROJ e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, estará o presente em condições de ser enviado a SGM-ATL para a elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal.

02.06.93

[Assinatura]
REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

[Assinatura]
DMAW/mrc.-





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

17

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

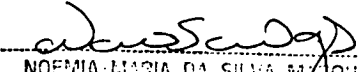
do processo nº..... 0550 de 19 93 04, 08, 93 (a).....

Ào

Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 11/08/93


NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

À Com. de Const. e Justiça

13/ 8 / 93


LUIZ AFEIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/8 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador Américo Moreira
para relatar.

S. C. de Constituição e Justiça
em 16 de agosto de 19. 93

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 18

Em 23 de 8 de 93

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	38	de pro.
n.º	550	de 1993

PARECER
1032/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 550/93.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Prefeito, que visa aprovar traçado de faixa de terreno em Santana, desde a Avenida Engenheiro Caetano Álvares até a Rua Goulart de Andrade e Rua Dr. José Alves Aranha, conforme plantas anexas nºs 26.719/1-G-548 e 26.719/2-G-548, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, destinada à abertura de via sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi".

A propositura dispõe também que os imóveis atingidos pelo traçado a ser aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

O projeto está amparado nos arts. 111, 69, I e 70, IV, todos da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos,

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

23/12/93

Greenup

mf.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 8 / 1993
pagina 43 coluna 2
conferido: *ul*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 26 / 8 / 93

AB
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 27/8 as 12:00 h.

LFA
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

Antonio Paiva

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

M. H. V. S. F. 3
Ch
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

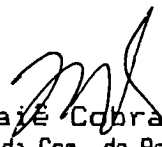
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação do N. Vereador Antonio Paiva, encaminho a V. Exa. os quesitos abaixo relacionados no sentido de que seja oficiado ao Executivo.

PROJETO DE LEI Nº 550/93

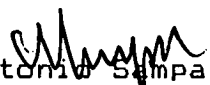
1. Quantos imóveis aproximadamente seriam desapropriados pela medida em tela ?
2. Qual a área aproximada a ser desapropriada ?

14/09/93


Ver. Zulaide Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

16/09/93


Ver. Antonio Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

11550/93

À LEG.3 - Senhora Chefe:

Por determinação do sr. Presidente, estamos encaminhando o presente, para as providências que se fizerem necessárias.

16.09.93

FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gabinete
Reg. 22336

Sra. Soraia,

RECEBIDO EM LEG. 3

17.09.1993

14:00h

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer.

21/09/93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho.

21/09/93

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE..... juntado....., nesta data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folha..... n.º 202237
Em 123/09/93

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente da Chefia Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Feixa N.º 20 do anexo
N.º 10550 de 10 93
Municipal
SORAYA LUCIA DE CARVALHO BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, 21 de Setembro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300339/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 550/93 de autoria desse Executivo - que aprova traçado de faixa de terreno em Santana, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de

São Paulo

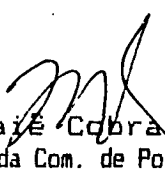
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação do N.Vereador Antonio Paiva, encaminho a V.Exa: os quesitos abaixo relacionados no sentido de que seja oficiado, ao Executivo.

PROJETO DE LEI Nº 550/93

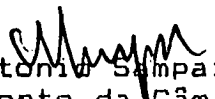
1. Quantos imóveis aproximadamente seriam desapropriados pela medida em tela ?
2. Qual a área aproximada a ser desapropriada ?

14/09/93


Ver. Zulaide Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

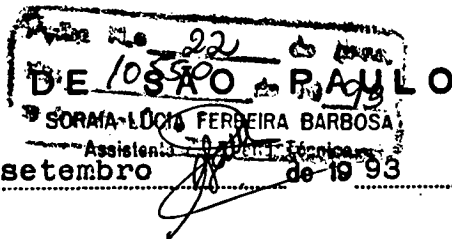
16/09/93


Ver. Antonio Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL



São Paulo, 21 de

setembro

de 1993

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 300339/93, de 21-09-93, solicitando ao Senhor Prefeito informações sobre o Projeto de Lei nº 550/93, requeridas pela Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

Recebido em 22/9/93

Elaine R. Queiroz
S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

723

do processo nº.....10.550.....de 1993, 23, 09, 93.....(a).....

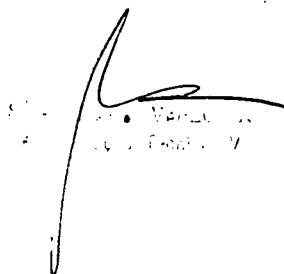
SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente do Chefe Técnico

À Comissão de

Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Para as devidas providências.

23/09/93


S. L. Ferreira Barbosa
Assistente do Chefe Técnico

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a).....

2 Veb. 8/10



Prefeitura do Município de

Folha n.º	24	do Proc.
N.º	550	de 1993
Funcionário		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 5 de outubro

de 1993

Ofício A. J. L. n.º

472/93

Processo no. 51-000.206-93*42

10 - OFICIO

10-0400/93-0

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 05/10/93
às 17:00 horas

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300339/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da informação prestada pela Unidade competente desta Prefeitura, relativa ao Projeto de Lei no. 550/93, de autoria deste Executivo, que aprova traçado de faixa de terreno em Santana, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

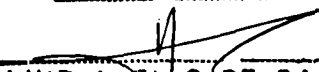
PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 65 do processo no. 51-000.206-93*42.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

A Com. de Política Urbana

06/10/93


LUIZ A. S. DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

272



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	27	do Proc.
N.º	550	de 19 93
O Funcionário		

Folha de informação n.º

65

d. 29.09.93, n.º 51-000.206-93*42

em

29/9/93 (a)

VP-G

Ref.: Processo n.º 51-000.206-93*42.

Loc.: Avenida Eng.º Caetano Alvares e outros.

Ass.: Faixa Sanitária.

Inf. 1464/AT

S.G.M. - A.T.L.

Sra. Assessora Chefe:

Em atenção à solicitação de V.Sa. informamos que o n.º aproximado de imóveis atingidos pelo traçado proposto é de 22, com 3 edificações atingidas, contando a área necessária com cerca de 2.200m², dados esses correspondentes ao físico-existente representado nas plantas que ilustram o projeto de lei, dependendo apuração mais acurada de estudos dominiais que refogem à competência desta Pasta.

Ressaltamos outrossim que o projeto visa a aprovação de traçado de faixa de terreno necessária à drenagem, que será apenas eventualmente desapropriada, estando também prevista a alternativa de servidão "non-aedificandi" (artigos 1.º e 3.º).

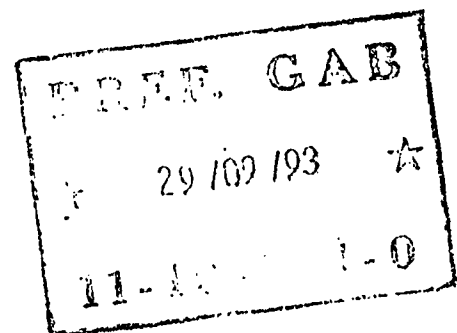
29.09.93

Arqta. DORA M. A. WHITAKER
SVP.G - AT

Visto

Eng.º José Masi
Chefe da Assessoria Técnica - SVP

DMAW/mrc.-





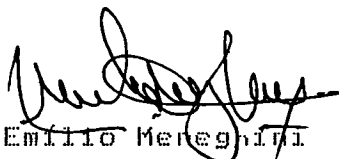
Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 16 do Proc
n. 552 de 1993

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

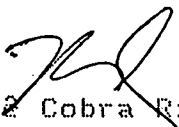
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 07/10/93.


Ver. Emilio Meneghini

Relator

Deferido


Ver. Zulaia Cobra Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do Proc.
N.º 550 de 19 93
Funcionário

PARECER
1541/93

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 550/93

Provindo do Executivo, o presente projeto de lei, nº 550/93, objetiva aprovação de traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de servidão "non aedificandi", de forma a possibilitar a canalização do Córrego Nabuco de Araújo, afluente do Córrego Mandaqui, no bairro de Santana, AR-ST.

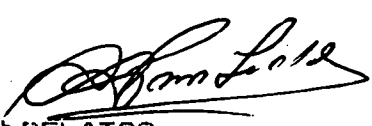
A medida se faz necessária em vista de frequentes inundações que agravam a situação dos imóveis lindeiros ao córrego em questão.

A faixa projetada tem uma extensão aproximada de 470 metros e largura variável entre 3,00 e 5,00 metros, vindo desde a Av. Engenheiro Caetano Álvares até a R. Goulart de Andrade e R. Dr. José Alves Aranha, conforme se apresenta nas plantas anexas nºs 26.719/1-G-548 e 26.719/2-G-548 do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Assim, face a necessidade de disciplinar a vazão das águas superficiais mediante a canalização do Córrego Nabuco de Araújo, o que permitirá a drenagem local ao longo da faixa projetada, pronunciamo-nos favoravelmente à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 33/10/93.


PRESIDENTE


RELATOR



Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 15 / 10 / 93

pagina 12 coluna 3

contendo:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 18 / 10 / 93

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO

Secretário

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 18/10/93 às 16:10 h.

MARGARET ANNES SILVA

Secretária

Ao nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

18/10/93

Presidente

AMARA MUNICIPAL DE SÃO PAI

GUE(M) juntado(s) nesta data documental

do(s) sob e e

29/10/93

10



P.

PARECER
1659/93

Municipal de São Paulo

Processo nº	550	de 1993
Folha nº	28	de 1993

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 550/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno desde a Avenida Engenheiro Caetano Álvares até a Rua Goulart de Andrade e Rua Dr. José Alves Aranha, com largura variável entre 3 e 5 metros e extensão aproximada de 470 metros, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi".

Segundo a justificativa, estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários concluíram pela necessidade do referido melhoramento que, ao permitir a vazão das águas superficiais através de escoamento ao longo da faixa projetada, evitará a ocorrência de inundações, solucionando o problema local.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26 de outubro de 1993.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

A A.T.M.
Em 29/10/93

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N.º 550/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

118ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE Junho DE 1994

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEROP	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADERA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENECHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 51 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N° 550/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

1199

SESSÃO

☐

ORDINÁRIA

☒

EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

22 DE

junho

DE 1994

N°	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	N°	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAVA MONTEROP	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 51 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

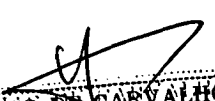
Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....550.....de 19.....93 22.06.94.....(a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 119 a. Sessão Extraordinária de 22.6.94, estando em condições de ser remetido à sanção.

22.6.94


LUIZ AZEITEIRO DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
R. T. M.

RECEBIDO EM LEG 3
Em 19.07.94
No 16.32 horas


Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica e uma via das plantas nºs 26.719/1-G-548 e 26.719/2-G-548; preparar Carta de Lei e Registro.

23/06 / 94

hp
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

29/06 / 94

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 32-34.

Em 05, 08, 94.

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha

32

550

São Paulo, 29 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300278/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 550/93 de autoria desse Executivo - aprovando traçado de faixa de terreno em Santana, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO

Presidente

Anexo: uma via das plantas nºs 26.719/1-G-548 e 26.719/2-G-548.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3
OFICIO N.300278/94

Folha nº	33	do proc.
	550	de 12 93
6		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nºs 2/3 do Processo nº 001055093. (PROJETO DE LEI Nº 550/93). Aprova traçado de faixa de terreno em Santana, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.719/1-G-548 e 26.719/2-G-548, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, em Santana, traçado de faixa de terreno desde a Avenida Engenheiro Caetano Álvares até a Rua Goulart de Andrade e Rua Dr. José Alves Aranha, com largura variável entre 3,00 e 5,00 metros e extensão aproximada de 470,00 metros, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi". Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura. Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	34	do proc.	
n.º	950	ca	92

orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO M. A. DE PAULA
Eu, *Oficial Legislativo* Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí

a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS**
Assistente de Chefe Técnica Assistente de Chefe Técnica

padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994. Chefe

da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos

Legislativos, **ANGELA EUGENIA ANDREONI**
Chefe de Seção Técnica II Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora

do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de

São Paulo. -
aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de



B

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Aprova traçado de faixa de terreno em Santana, e dá outras providências.

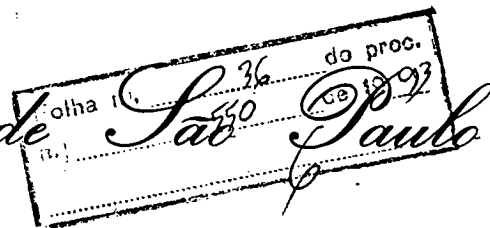
Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.719/1-G-548 e 26.719/2-G-548, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, em Santana, traçado de faixa de terreno desde a Avenida Engenheiro Caetano Álvares até a Rua Goulart de Andrade e Rua Dr. José Alves Aranha, com largura variável entre 3,00 e 5,00 metros e extensão aproximada de 470,00 metros, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi".

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.



Câmara Municipal de



Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de junho de 1974.

O Presidente,

pmap



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, 37	do proc
n.º 550	de 19 93

São Paulo, 29 de junho de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300278/94 de
29-06-94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 550/93 de autoria desse Executivo.

ANEXO: Uma via das plantas nºs. 26.719/1-G-548 e 26.719/2-G-548.

30/6/94

Elaine Rodrigues Queiroz

S.G.M. e A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

36 Bl.

Papel para Informação, rubricado como folha nº 38

do processo nº 590 de 19 93, 05, 08, 1994 (a)

LEI Nº 11.581, DE 8 DE JULHO DE 1994

550/93

Aprova traçado de faixa de terreno em Santana, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.719/1-G-548 e 26.719/2-G-548, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado, em Santana, traçado de faixa de terreno desde a Avenida Engenheiro Caetano Álvares até a Rua Goulart de Andrade e Rua Dr. José Alves Aranha, com largura variável entre 3,00 e 5,00 metros e extensão aproximada de 470,00 metros, destinada a abertura de via sanitária ou a instituição de servidão "non aedificandi".

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de

julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09 / 07 / 19 94

pagina 3ª coluna 3ª

Conferido: AB.

Ao DT. 94

Para arquivar.

08/08/94

ho
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

082. Desembargador Fls. 4 e 6.

Moacir Molina
Moacir Molina
Auxiliar de Secretaria I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 36 fls.

Arquivo em 08.08.94

O Func.º *REGINA APARECIDA BARRIOS*

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)